



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Franca/SP

O vereador que a este subscreve, apresenta para consideração e deliberação do Augusto Plenário, que acrescenta dispositivo à Lei nº 8.572, de 16 de agosto de 2017, que dispõe sobre a publicação pelo Poder Executivo, através de sítio eletrônico oficial, de forma anual, acerca da aplicação das Emendas Parlamentares recebidas pelo município de Franca e dá outras providências.

Ora, a referida legislação municipal contempla, por questões de transparência, a divulgação de informações relativas às Emendas Parlamentares oriundas da União e dos Estados, no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo francano, contendo, por exemplo, o valor disponibilizado, o objetivo da destinação da verba pública e a situação da Emenda (se foi executada ou não).

Agora, resta prever também, no bojo da lei, as emendas parlamentares da Câmara Municipal de Franca, para que o vereador possa saber e acompanhar se a sua Emenda, aprovada nesta casa de Leis, foi ou não objeto de execução pelo Poder Público Municipal.

Por ser matéria de grande interesse desta Casa de Leis e da população, esperamos a colaboração dos nobres pares e apresento o seguinte:



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



## PROJETO DE LEI nº /2022

Acrescenta dispositivo à Lei nº 8.572, de 16 de agosto de 2017, que dispõe sobre a publicação pelo Poder Executivo, através de sítio eletrônico oficial, de forma anual, acerca da aplicação das Emendas Parlamentares recebidas pelo município de Franca e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

### A P R O V A:

**Art. 1º** A Lei nº 8.572, de 16 de agosto de 2017, passa a vigorar acrescida do art. 1º-A:

“art.1º-A A publicação em sítio eletrônico oficial, abrangida no caput do art. 1º, estende-se às Emendas Parlamentares oriundas da Câmara Municipal de Franca”. **(NR)**

**Art. 2º** As despesas para a consecução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Franca, 21 de outubro de 2022.

MARCELO TIDY  
VEREADOR

DELLA MOTTA  
VEREADOR